



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 638/88

de

22 de Dezembro de 1988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da previsão orçamentária;
- Art. 2º - Os recursos previstos para abertura do presente crédito, correrão por conta do art. 43 § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linésio Bastos de Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA
Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.

Martiniano Gonçalves Alves
MARTINIANO GONÇALVES ALVES
Diretor de Finanças.

*Registrado e
anunciado-se
em 23-12-88
Domingos
P. Silva*

